



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025



Série

Número 156

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 19/2025

Retifica a Resolução n.º 690/2025, de 8 de setembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 154, que autoriza a celebração de vários acordos de cooperação com várias entidades, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento e ação social educativa (apoios sociais e/ou ação social escolar) dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Declaração de Retificação n.º 19/2025****Sumário:**

Retifica a Resolução n.º 690/2025, de 8 de setembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 154, que autoriza a celebração de vários acordos de cooperação com várias entidades, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento e ação social educativa (apoios sociais e/ou ação social escolar) dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e 1.º ciclo do ensino básico.

Texto:

Por ter sido publicada com inexatidão no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira a Resolução n.º 690/2025, de 8 de setembro, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

Onde lê:**Texto:****Resolução n.º 690/2025**

Considerando que a Feira Agropecuária do Porto Moniz, além da mais antiga, é a mais importante dos setores agrícola e agroalimentar realizada na Região Autónoma da Madeira espelhando, anualmente, a dinâmica e evolução da agricultura e da agroindústria;

Considerando que é estratégia do XVI Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, promover uma agricultura, agroindústria e pecuária de sucesso assentes na inovação, na sustentabilidade, no empreendedorismo, na criação de emprego, na responsabilidade social e ambiental e, consequentemente, na sua crescente importância para a economia regional;

Considerando que, nesse contexto, a atribuição de prémios pecuniários aos participantes que mais apostem na criatividade, inovação e qualidade, é um estímulo a essa atitude, e inquestionável fator de valorização da própria Feira Agropecuária do Porto Moniz;

Considerando igualmente o papel preponderante que a Feira Agropecuária do Porto Moniz assume na preservação e divulgação das tradições do Mundo Rural, designadamente do artesanato e de outras formas da cultura popular da Madeira e do Porto Santo;

Considerando que, concomitantemente, dada a localização particular do certame, a atribuição de um prémio pecuniário aos agricultores com menor capacidade financeira, designadamente as pessoas singulares não empresariais, muito auxilia a compensar as despesas com o transporte de pessoas e bens, incentivando à sua participação;

Considerando que se realizou de 11 a 13 de julho do corrente ano a 68.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz;

Considerando que a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo, além de ter marcado presença direta na 68.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, promoveu a participação no evento de vários dos seus associados;

Considerando que a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo, constituída em 1986, é uma instituição sem fins lucrativos e reconhecida, desde 2001, como de utilidade pública;

Considerando a Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de setembro de 2025, resolve o seguinte:

1- Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M, de 9 de julho, e no artigo 3.º da Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00€ (mil euros) e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 68.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 1.750,00€ (mil, setecentos e cinquenta euros), nos termos do estabelecido no Regulamento acima referido e de acordo com a descrição no Anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.

2- Conceder para os efeitos referidos no número anterior à Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 2.750,00€ (dois mil, setecentos e cinquenta euros).

3- O contrato-programa a celebrar com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.

6- Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, com a seguinte classificação: classificação orgânica 48 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto 53259, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.ZC.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000724, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42511934 e compromisso n.º CY52513027.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO
(a que se refere o n.º 1)

Produtores Agrícolas - Prémios de Participação			
Nome		NIF	Valor (€)
1	João Avelino Alves Vieira	166 755 591	200,00
2	Leandro Andrade dos Santos	230 949 703	230,00
3	Marcília Abreu Sousa	253 696 100	230,00
4	Marta José Silva Sousa	210 230 657	230,00
5	Norberto Frederico Aveiro Martins	210 564 881	200,00
6	Paulo António Valente Nóbrega	233 880 216	230,00
7	Sandra Carolina Duarte Ornelas	242 973 205	230,00
8	Sandra Patrícia Alves Barreto	221 213 430	200,00
Total			1 750,00

Deve ler-se:

Texto:

Resolução n.º 690/2025

Considerando que diversas Instituições Particulares de Solidariedade Social, sem finalidade lucrativa, titulares de estabelecimentos de educação/ensino, promovem e desenvolvem a sua atividade ao nível das valências creche, jardim-de-infância e 1º ciclo do ensino básico;

Considerando que tais Instituições Particulares de Solidariedade Social prosseguem o objetivo de dar apoio às crianças e respetivas famílias, e nesta sequência o Governo Regional apoia e valoriza o contributo das instituições na efetivação dos direitos sociais;

Considerando que, e tendo em conta artigo 37º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional de 2/2025/M, de 2 de julho, os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica, deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal e nos números 8 a 13 do artigo 36º, tendo que, entre outras especificidades, seguir os trâmites normais para a elaboração de um contrato-programa;

Considerando que é de interesse para a Região o apoio a este tipo de instituições, tendo em vista a cooperação das mesmas no desenvolvimento da Região e a racionalização dos recursos públicos;

Considerando ainda, a otimização das diferentes capacidades de resposta, tornando possível a concretização da política social propugnada pelo Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de setembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 36º, 37º e 40º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, e com a Portaria Conjunta n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 476/2020, de 4 de setembro, retificada pela Declaração n.º 46/2020, de 6 de outubro, autorizar a celebração de vários acordos de cooperação com as entidades referidas no ponto 2, de modo a compartilhar nos custos com o funcionamento e ação social educativa (apoios sociais e/ou ação social escolar) dos estabelecimentos de educação/ensino de que são titulares, com vista à promoção e desenvolvimento da sua atividade no âmbito das valências creche, jardim de infância e 1º ciclo do ensino básico.

2. Para a prossecução do objeto previsto no número anterior, conceder às entidades inframencionadas uma comparticipação financeira global que não pode exceder o montante máximo anual (ano escolar) estipulado no quadro infra, assim distribuído:

	ENTIDADE BENEFICIÁRIA - ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO/ENSINO	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	Ano Económico 2025 (setembro a dezembro)			Ano Económico 2026 (janeiro a agosto)			Total (Ano Escolar)
			Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	Funcionamento	Ação Social Escolar	Apoios Sociais	
1	Centro Infantil Mª Eugénia de Canavial	D.04.07.01.PF.S0	209 846,07 €	0.00 €	61 624,00 €	419 692,14 €	0.00 €	107 842,00 €	799 004,21 €

2	Fundação de Socorros Mútuos "4 de Setembro de 1862" - Infantário Quinta do Traquinas	D.04.07.01.PH.S0	129 529,63 €	0.00 €	43 529,09 €	259 059,27 €	0.00 €	76 175,91 €	508 293,90 €
3	Associação do Patronato de São Pedro - Infantário da Associação do Patronato de S. Pedro	D.04.07.01.PI.S0	80 646,71 €	0.00 €	37 353,82 €	161 293,41 €	0.00 €	65 369,18 €	344 663,12 €
4	Auxílio Maternal do Funchal	D.04.07.01.PK.S0	311 293,34 €	0.00 €	90 912,00 €	622 586,68 €	0.00 €	159 096,00 €	1 183 888,02 €
5	Centro Social e Paroquial de Santa Cecília - Câmara de Lobos	D.04.07.01.PM.S0	116 991,50 €	0.00 €	57 261,82 €	233 982,99 €	0.00 €	100 208,18 €	508 444,49 €
6	Fundação Princesa Dona Maria Amélia - Infantário Rainha Sílvia	D.04.07.01.PO.S0	196 924,14 €	0.00 €	57 887,27 €	393 848,27 €	0.00 €	101 302,73 €	749 962,41 €
7	Associação de Jardins-Escolas de João de Deus - Jardim Escola João de Deus do Funchal	D.04.07.01.PV.S0	181 742,10 €	0.00 €	43 609,09 €	363 484,19 €	0.00 €	76 315,91 €	665 151,29 €
8	Instituto Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Centro Reabilitação Psicopedagógico Sagrada Família	D.04.07.01.PW.S0 D.04.07.03.PW.S0	60 135,80 €	2 317,75 €	0.00 €	120 271,59 €	1 970,25 €	0.00 €	184 695,39 €
9	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira - Infantário Donamina	D.04.07.01.PZ.S0	122 934,15 €	0.00 €	27 259,27 €	245 868,29 €	0.00 €	47 703,73 €	443 765,44 €
10	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira - Infantário Donaolga	D.04.07.01.PZ.S0	95 804,66 €	0.00 €	11 233,82 €	191 609,31 €	0.00 €	19 659,18 €	318 306,97 €
11	Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira - Escola Donaolga	D.04.07.01.PZ.S0 D.04.07.03.PZ.S0	52 996,59 €	5 325,43 €	0.00 €	105 993,17 €	7 881,00 €	0.00 €	172 196,19 €
12	Fundação Princesa Dona M ^a Amélia - Externato Princesa D. Amélia	D.04.07.01.PO.S0 D.04.07.03.PO.S0	230 913,48 €	19 141,60 €	0.00 €	461 826,96 €	31 886,10 €	0.00 €	743 768,14 €
13	Associação Rede Escolar Adventista do Sétimo Dia – Externato Adventista do Funchal	D.04.07.01.QD.S0 D.04.07.03.QD.S0	48 374,80 €	6 173,52 €	0.00 €	96 749,61 €	6 556,14 €	0.00 €	157 854,07 €

3. Os acordos de cooperação a celebrar com as entidades suprarreferidas, reportam-se ao ano escolar 2025-2026, vigorando até 31 de agosto de 2026, e produzindo efeitos a contar da data da sua assinatura ou da data do visto do Tribunal de Contas, nos casos aplicáveis, atendendo ao previsto nos n.ºs 1 e 4 do art. 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, cujas minutas fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria - Geral da Presidência.

4. Aprovar as minutas dos acordos de cooperação, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar os acordos de cooperação.

6. As despesas resultantes dos acordos de cooperação a celebrar têm cabimento orçamental na classificação orgânica 43.01.01.02 e nas classificações económicas indicadas no quadro do ponto 2 da presente Resolução, para os montantes e de acordo com a programação financeira referidos, e no ano de 2026 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

7. A presente resolução não dispensa a apresentação dos competentes documentos prévios à celebração dos acordos acima referidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Direção Regional da Administração Pública, 9 de setembro de 2025.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)